



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: crcrij@crcrij.org.br



CONVÊNIO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A FACULDADE ITABORAÍ - CNEC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/2010, com endereço na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº RJ-045.296/O, expedida pelo CRCRJ, inscrita no CPF sob o nº 807.702.907-87, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, e de outro, a **FACULDADE ITABORAÍ LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade empresária LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.880/0001-18, com sede na Av. 22 de maio, nº 5300, salas 08/10, Centro, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-000, doravante denominada **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. **TARCÍSIO TOMAZONI**, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 585.528.639-87, portador da carteira de identidade nº 1.994.448, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em Brasília/DF, firmam o presente **CONVÊNIO**, através do Processo nº INT 2007/000101, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a concessão, pela **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**, de descontos sobre o valor das mensalidades relativas aos cursos ministrados aos funcionários do CRCRJ, aos profissionais da contabilidade com registro ativo e em situação regular, e aos seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO

2.1. O atendimento aos beneficiários citados na cláusula primeira será feito através de condições especiais, de acordo com desconto de 20% (vinte por cento), até o dia 05 (cinco) de cada mês e 15 % (quinze por cento), até o dia 10(dez) de cada mês, do valor das mensalidades.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: crcrij@crcrij.org.br



2.1.1. O desconto acima determinado incide sobre o valor de tabela cobrado à época da celebração do contrato de prestação de serviços educacionais, ou da sua renovação, entre o aluno e a **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**.

2.2. O desconto previsto na cláusula 2.1. não é cumulativo com outros descontos, com exceção do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, sendo certo que incidirá apenas e tão somente no montante do valor regular válido para o semestre.

2.3. Os descontos incidirão sobre o valor da segunda parcela em diante do semestre, ficando excluída da aplicação do referido percentual o valor correspondente à primeira parcela semestral, aquisição de materiais didáticos, taxas, despesas e outros serviços extras.

2.4. Na hipótese de o beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no início do próximo semestre.

2.5. No caso de o interessado já ser beneficiário de Bolsa de Estudo da Instituição, prevalecerá a bolsa com o maior percentual de desconto, ressalvada a opção do interessado.

2.6. A **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**, desde já estabelece que o desconto de que trata a cláusula 2.1. não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. Para habilitação à redução, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o **CRCRJ**, no ato da matrícula e subsequentes renovações semestrais, mediante apresentação:

- a)** Da **carteira do CRCRJ e Certificado de Regularidade Profissional - CRP** (no caso dos profissionais da contabilidade registrados);
- b)** Da **carteira funcional** (no caso dos funcionários do **CRCRJ**);
- c)** No caso dos dependentes, apresentar documentos tais como: RG, certidão de nascimento ou certidão de casamento ou outros que comprovem a dependência, bem como os documentos mencionados nas letras “a” ou “b”.

3.2. O beneficiário, ao firmar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aceita plenamente e se sujeita às normas da **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**, inclusive aos critérios de pagamento, faltas, notas, cancelamento de matrícula e períodos de férias.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: crcrij@crcrij.org.br



3.3. A não apresentação da documentação exigida no ato da matrícula, para comprovação do vínculo com o **CRCRJ**, configura o ingresso de aluno que pagará as mensalidades de acordo com a tabela regular, sem desconto.

3.4. A posterior apresentação da documentação não gerará nenhum crédito retroativo. O aluno que pretender ingressar na **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC** fará jus aos benefícios somente a partir da apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CRCRJ**:

4.1.1. divulgar o presente Convênio através do seu sítio, pelo endereço eletrônico www.crc.org.br.

4.1.2. franquear a biblioteca aos alunos do Curso de Contabilidade da **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**, que possuam cadastro de estudante no **CRCRJ**, para a realização de estudos e pesquisas.

4.2. Compete à **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**:

4.2.1. cumprir rigorosamente com os descontos previstos no presente Convênio, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário devidamente identificado.

4.2.2. A **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**, dentro de sua disponibilidade, poderá ceder espaço para o **CRCRJ** ministrar cursos, em datas e horários previamente acordados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

5.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

5.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste Convênio, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: crcrij@crcrij.org.br



Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao **CRCRJ** e à **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O desconto previsto na cláusula 2.1 somente será concedido aos pagamentos realizados dentro do prazo. A partir do seu vencimento, o valor da mensalidade será acrescido de multa e demais correções devidas.

6.2. O **CRCRJ** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário diretamente à **FACULDADE ITABORAÍ - CNEC**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO

7.1. O desconto concedido através do convênio estará automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) Falência ou concordata dos partícipes;
- b) Desligamento do beneficiário do **CRCRJ** por qualquer motivo;
- c) Inadimplência do beneficiário;
- d) Caso fortuito ou força maior.

7.2. No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização, a partir da renovação da matrícula.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Chefia do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional do **CRCRJ**, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Convênio poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, encaminhada com antecedência mínima



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: crcrij@crcrij.org.br



de 30 (trinta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o fim do semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio Educacional, em 02 (duas) vias com 05 (cinco) laudas cada, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2013. .

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI

PRESIDENTE

FACULDADE ITABORAÍ - CNEC

TARCÍSIO TOMAZONI

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

1.

2.